

PORTARIA nº 005/2011-CIOPAer.

Aprova o regulamento de Uniformes do Centro Integrado de Operações Aéreas.

O COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES AÉREAS - CIOPAer, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 4, Inciso II da Instrução Normativa nº 04/2010/SEJUSP, publicada no D.O. nº 25.357, de 15.07.10.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Uniformes do Centro Integrado de Operações Aéreas e seus anexos, os quais integram a presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 45 dias após sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIOPAer, Várzea Grande-MT, 08 de junho de 2011.

HÉVERTON MOURETT DE OLIVEIRA – Ten Cel PM
Coordenador do CIOPAer
(Documento Original Assinado)

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES AÉREAS

CAPÍTULO I NORMAS GERAIS

Art. 1º O presente regulamento tem por objetivo prescrever os Uniformes do CIOPAER, bem como regular o seu uso, posse e confecção.

Art. 2º O uso correto dos uniformes garante a apresentação individual e coletiva do efetivo do CIOPAER, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e do conceito da Instituição perante a opinião pública.

Art. 3º Constitui obrigação de todo servidor zelar por seu uniforme e pela correta apresentação em público.

Art. 4º Os uniformes previstos neste regulamento são de uso privativo do CIOPAER, sendo vedado a estabelecimentos de ensino, corporações, empresas, pessoas ou organizações de qualquer natureza, o uso de uniformes que possam ser confundidos com os

aqui previstos, conforme estabelecem as Constituições Federal e Estadual.

Art. 5º Compete ao Coordenador, Líderes de Equipe e servidores fiscalizarem na esfera de suas competências o rigoroso cumprimento do que determina este Regulamento.

Art. 6º Não é permitido alterar as características dos uniformes, nem a eles sobrepor peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, não previsto neste Regulamento ou sem autorização do Coordenador do CIOPAER.

Art. 7º O Estado fornecerá aos servidores do CIOPAER, uniformes e peças básicas de uniforme necessário ao desempenho de suas funções.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES

Art. 8º É a seguinte a classificação e composição dos uniformes do CIOPAER:

1º UNIFORME: Operação/Instrução.

BÁSICO:

- Camisa (gandola) camuflada;
- Camiseta verde musgo;
- Calça camuflada.
- Cinto de nylon preto.
- Cinto de guarnição.
- Colete balístico;
- Meias pretas.
- Coturno.

Posse: Servidores em serviço desembarcado regular.

Uso: Em serviço externo, embarcado ou desembarcado.

UNIFORME “1A”:

Composição: Básico sem colete balístico.

Posse: Servidores em serviço administrativo.

Uso: Em formaturas, e em eventos que seja necessário o uso do mesmo, sendo regulado pelo Coordenador do CIOPAER.

UNIFORME “1B”:

Composição: Básico sem cinto de guarnição e manga longa dobrada a altura do cotovelo.

Posse: Servidores em serviço administrativo.

Uso: Por ordem do Coordenador nos dias de serviço, ou pelo Piloto em Comando de serviço nos finais de semana e feriados.

UNIFORME “1C”:

Composição: Básico desprovido de camisa (gandola) camuflada, cinto de guarnição e colete balístico.

Posse: Servidores em serviço administrativo interno.

Uso: Por ordem do Coordenador nos dias de serviço ou pelo Piloto em Comando de serviço nos finais de semana e feriados.

2º UNIFORME - Macacão

BÁSICO:

- Macacão verde;
- Camiseta verde musgo;
- Cinto de guarnição;
- Colete balístico;
- Meias pretas;
- Coturno.

Posse: Efetivo empregado em serviço aerotransportado.

Uso: Permitido apenas a tripulantes, mecânicos e pilotos, quando embarcados em aeronave.

UNIFORME “2A”

Composição: Básico desprovido de colete balístico, cinto de guarnição e boné.

Posse: Efetivo em prontidão para o serviço aerotransportado.

Uso: Permitido apenas a tripulantes, mecânicos e pilotos.

3º UNIFORME - Educação Física

Composição:

- Camiseta verde musgo com manga, com a inscrição do posto, graduação ou função e nome de chamada a esquerda, e do símbolo do CIOPAER à direita.
- Calção preto com duas listras branca para Oficial, com uma listra para Subten e Sgt., e sem listras para Cabos, Soldados e Investigadores da PJC.
- Meia soquete branca.
- Tênis preto.

Posse: Servidores.

Uso: Prática de Educação Física.

Obs: Para as servidoras.

- Bermuda tipo ciclista (helanca).
- Camiseta verde musgo gola cavada.
- Demais itens, idem aos designados para os masculinos.

CAPÍTULO III PEÇAS COMPLEMENTARES DOS UNIFORMES.

Art. 9 As peças complementares, de uso geral com os uniformes são as seguintes:

1. Cadeira para Rapel: Para os tripulantes das aeronaves.
2. Luva de vôo: Obrigatório para Pilotos e tripulantes, embarcados.
3. Japona Camuflada (tipo blazer): Utilizados sobre os 1º, 2 e 3º uniformes em época de baixa temperatura.
4. Capa de chuva transparente na tonalidade preta: Na proteção contra chuva.
5. Cinto de Guarnição de nylon preto e acessórios.
 - Coldre de nylon (saque rápido).
 - Porta-algema.
 - Porta carregador;
 - Bernal;Uso: Com os uniformes: 3º e 4º quando armado
6. Bandeira do Estado: Fixado no início do 2º terço de cima para baixo, na manga do lado direito dos uniformes, 1º, 2º, 3º e Japona de frio.
7. Brasão da instituição de origem do servidor: Colocado no 2º terço, de cima para baixo, da manga do lado esquerdo dos uniformes, 1º, 2º e 3º.
8. Identificação do CIOPAER: Em forma de meia lua (Flâmula) presa à manga esquerda, logo acima do Brasão da instituição de origem.
9. Breve de curso (maricacá): Em forma de meia lua (Flâmula) presa à manga direito, logo acima da bandeira de Mato Grosso, limitado ao número de 2 (dois), podendo ser usados no 1º e 2º uniformes.
10. Plaqueta de Identificação: Nome, tipo sanguíneo e fator RH, em tecido verde, bordado letras pretas, usada no 1º uniforme.
11. Distintivo de curso: Poderão ser usados no máximo 02 (dois) distintivos de cursos além daqueles de formação, usados acima do macho do bolso direito, desde que tais cursos possuam uma carga horária de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas-aulas, cuja conclusão seja publicada.
12. Camiseta verde musgo, meia manga: Com o símbolo representativo do CIOPAER, na altura do peito esquerdo e com o nome de chamada e tipo/fator RH à direita do símbolo, usada sob todos os uniformes.

Parágrafo único. As peças complementares descritas nos itens 6, 7, 8, 9 e 10 serão de cor preta no 1º e 3º uniforme, e colorido na forma padrão no 2º uniforme.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O uso de equipamentos de Proteção Individual – EPI são indispensáveis em qualquer atividade externa, embarcadas ou não.

Art. 11 A descrição das peças dos uniformes, bem como os modelos dos uniformes do CIOPAER e seus acessórios estão contidos nos Anexos A, B e C, os quais se encontram no Processo nº 285016/2011 arquivado no Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER para eventuais consultas.

ANEXOS:

“A” – Detalhamento das peças dos uniformes;

“B” – Uniformes CIOPAER;

“C” – Acessórios dos Uniformes CIOPAER;

Os anexos encontram-se no Processo 285016/2011 arquivado no Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER para eventuais consultas.

CIOPAer, Várzea Grande-MT, 08 de junho de 2011.

HÉVERTON MOURETT DE OLIVEIRA – Ten Cel PM

Coordenador do CIOPAer

(Documento Original Assinado)